



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A autorização para a abertura de crédito adicional suplementar por transferência, conforme delineado no Artigo 1º, é uma iniciativa estratégica e fiscalmente responsável por parte do Poder Executivo Municipal, visando alocar R\$ 450.000,00 no orçamento de 2024. Esta medida, fundamentada no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, tem como objetivo específico suplementar as dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação (SME) para o pagamento da finalização da obra na Escola Municipal Monteiro Lobato. Tal ação reflete o compromisso do governo municipal com a educação de qualidade e a infraestrutura escolar, reconhecendo a importância de prover ambientes de aprendizagem adequados e estimulantes para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A destinação deste montante para a conclusão da obra na Escola Municipal Monteiro Lobato é de vital importância para a comunidade escolar e para o município como um todo. A finalização dessa obra não apenas melhorará as condições físicas da escola, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e propício ao aprendizado, mas também permitirá a ampliação da oferta de vagas, beneficiando mais estudantes e atendendo à crescente demanda por educação pública de qualidade. Além disso, escolas bem estruturadas e equipadas desempenham um papel crucial na redução das disparidades educacionais e na promoção da igualdade de oportunidades para todos os alunos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

Investir na infraestrutura escolar é também investir no futuro da comunidade, pois a educação é a base para o desenvolvimento social, econômico e cultural. Escolas adequadas e bem equipadas contribuem para a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para enfrentar os desafios do futuro, além de fomentar o interesse pelo aprendizado e a permanência dos alunos no sistema educacional. A conclusão da obra na Escola Municipal Monteiro Lobato, portanto, não se limita a uma melhoria física, mas representa um avanço significativo na qualidade da educação oferecida, impactando positivamente na vida dos estudantes, de suas famílias e da comunidade em geral.

Portanto, a abertura de crédito adicional suplementar por transferência no orçamento de 2024 é uma ação estratégica que evidencia a priorização da educação dentro do planejamento municipal. Este projeto de lei não apenas assegura os recursos necessários para a conclusão de uma obra essencial para a comunidade educacional, mas também reafirma o compromisso do governo municipal com a promoção de uma educação pública de qualidade, capaz de atender às necessidades e aspirações de seus cidadãos, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação destinada ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas pela própria Secretaria de Educação, sendo que estes recursos se encontram em excesso até o momento deste projeto de lei. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

3

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT